ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75

LEI Nº 301/2012, de 26 de Setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
PUBLICADO em 28/09/2012
Aelton Fonseca Silva
Sec Adm Port 26/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO (AS) VEREADORES (AS) DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º. – Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores (as) da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Para, para a 6ª Legislatura – do período de 2013 a 2016, conforme abaixo descriminado:

- SUBSIDIO MENSAL de R$ 4.005,00 (QUATRO MIL, E CINCO REAIS).

ARTIGO 2º. – O presente subsídio terá reajustes em conformidade aos índices dos subsídios dos Deputados Estaduais, obedecendo aos princípios da Emenda Constitucional nº 025/2000.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI** correrão à conta da **Dotação Orçamentária Própria** do Poder Legislativo do Município de Eldorado do Carajás - Estado do Pará.

ARTIGO 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, passando a **VIGORAR** com seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 26 de Setembro de 2012.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 426/2012
Data 04/10/12 Horas
Protocolista

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal